

74/1998/CONTRAN e artigo 44, "h", da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, conforme julgamento referente ao Processo nº. 346/2005/CF/CG/DETRAN-MT.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por termo nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2008.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Contrato

- a) Espécie: Contrato nº 011/2008, firmado em 05 de Setembro de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Empresa SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS, localizada na Rua Canadá, 10 A, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.983/0001-62.
- b) Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da Companhia Matogrossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.
- c) Fundamento Legal – Lei Federal 10.520/01, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; no Plano de Trabalho, na Proposta Comercial; nos preceitos de Direito Público e; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- d) Processo Administrativo: 522351/2008.

e) Prazo: 12 meses

f) Valor: R\$ 43.000,00 (mil reais);

g) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3500, Fonte: 243;

h) Empenho: 17502.0001.08.00239-6, no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), com reforço de R\$ 600,00 (seiscientos reais)

i) Data da assinatura: R\$ 05/09/2008.

h) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gustavo Shenfeld Salgueiro e Alberto Iraze Ribeiro

Termo de alteração de Contrato

- a) Espécie: Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 013/2006, firmado em 15 de maio de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a Empresa Transamérica Terceirizações de Serviços Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.417.370/0001-78 com sede social na Rua Choffi, nº 179, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-085, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso
- b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, com fornecimento de materiais para a Companhia Matogrossense de Gás, por força do reajuste salarial da categoria ocorrido em 25 de março de 2008.
- c) Fundamento Legal – Art.65, s.s., da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Proposta de preço, nos preceitos de Direito Público e; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- d) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.3700, Fonte: 243, para o exercício de 2008.
- e) Processo Administrativo: 1750200532008
- f) Valor Mensal: R\$ 1.214,79 (hum mil cento e vinte e nove reais e setenta três centavos).
- g) Nota de empenho: Foi emitida Nota de Empenho nº 17502.0001.08.00338-4 no valor de R\$ 7.543,92 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada acima.
- h) Data da Assinatura: 28/05/2008.
- i) Data dos efeitos: 1º de Março de 2003, conforme disposto na Cláusula 6.3 do contrato firmado em agosto de 2006 e o previsto na cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEEAC/MT – Sindicato dos Empregados em Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-obra de Mato Grosso e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, e Locação de Mão-de-obra do Estado de Mato Grosso.
- j) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gláucia Maria de Oliveira Souza.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2007

Contrato de Prestação de Serviço

Contratante: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Contratada: Gem'Oeste Lapidação e Comércio LTDA - ME.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 457614/2008, do qual fica fazendo parte integrante de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar os itens 4.4 da Cláusula Quarta e 6.2 da Cláusula Sexta do Instrumento nº 016/2007, firmado entre as partes, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quarta" – Dos Prazos: 4.4 – Prazo da Conclusão: Os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo de 240 (Duzentos e Quarenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, tempo de vigência que se estabelece ao presente instrumento. "Cláusula Sexta" – 6.2 – O valor dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 99.887,50 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

Assinam:

Contratada:

Epaminondas Ferreira Júnior
Sócio-Proprietário

Contratante:

João Justino Paes Barros Wilson Menezes Coutinho

Diretor Presidente – METAMAT Diretor Técnico - METAMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00143/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (7543) REGINA LUCIA DA SILVA ALMEIDA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (000030) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

A Partir de: 27/08/2008 Até 10/09/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Junior

Secretário de Estado de Administração

DE: 05/09/2008

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00082/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 512339/2008.

Nome: (204944) CARLA DO AMARAL BARROS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143278) GERENCIA DE CONTA CORRENTE FISCAL

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 510487/2008.

Nome: (25351) EDMILSON PEREIRA PEIXOTO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143421) GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS

A Partir de: 28/08/2008

Processo N.: 514152/2008.

Nome: (204611) ILDINEY DA SILVA SANTANA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142468) COORDENADORA DE PLANEJAMENTO

A Partir de: 28/08/2008

Processo N.: 514926/2008.

Nome: (48778) JOSE EDUARDO LEITE

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (003409) AGENCIA FAZENDARIA DE VARZEA GRANDE

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 514105/2008.

Nome: (16238) MARIA MAZARELLO MARIANO DA SILVA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (004464) AGENCIA FAZENDARIA DE PRIMAVERA DO LESTE

A Partir de: 03/09/2008

Processo N.: 524959/2008

Nome: (72728) SIMONE FATIMA BERTOL

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142816) GERENCIA DE FORMALIZACAO DE CONTRATOS

A Partir de: 13/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

DE: 05/09/2008

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00083/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (22353) FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (117773) GERENCIA DE NORMAS E PROVIMENTO

A Partir de: 19/08/2008 Até 02/09/2008

Processo N.:

Nome: (99049) MARCIA KUCHAR MATTE

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (118311) GERENCIA DE INFORMACOES CADASTRAIS

A Partir de: 25/08/2008 Até 07/09/2008

Processo N.:

Nome: (48753) MOACYR DA SILVA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Un. Adm: (132497) GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

A Partir de: 21/08/2008 Até 26/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

DE: 05/09/2008



MTGAS
Fls 2
Rub 8u

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2008.

HEINY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

RG: Jefferson Apdo. Pozza Fávaro
CPF: Assessor Jurídico - MTGás

RG: Felipe **CPF:** 111.111.111-11





MTGAS
Fls 3
Rub [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do citado Artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA.

13.1.2 - Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem reconhecidos os direitos da MTGás, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela MTGás cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DO/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 001/2008 e a proposta vencedora devidamente adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – No presente Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





MTGAS
Fls 4
Rub feu

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

12.1 - De acordo com o artigo 86 da lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o CONTRATANTE, à multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2 - A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o CONTRATADO possui com a CONTRATANTE e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

12.3 - Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE também poderá, garantida a prévia devesa mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93.

12.4 - Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possui com aquele, e se esses não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.5 - Se o CONTRATADO não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

12.6 - O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste do motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em ate 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

12.7 - Do ato de aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar da decisão ou nesse caso encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





MTGÁS
Fls 5
Rub 5
Bui

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

10.20 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial, desde que assim formalmente especificada, que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

10.21 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos estabelecidos.

11.2 - Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a CONTRATADA para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências a MTGás.

11.4 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.5 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

11.6 - Prestar as informações técnicas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

11.7 - Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato a ser firmado.

11.8 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

11.9 - Responsabilizar-se pela exatidão das informações fornecidas durante a execução do contrato.

11.10 - Analisar, aprovar e liberar as informações técnicas relativas à execução dos serviços.

11.11 - A MTGás nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 / Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo trabalhista com a MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA cem referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.

10.6 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.

10.7 - Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.

10.8 - Permitir e facilitar à MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência do contrato.

10.9 - Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado - AGE, assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da MTGás, com auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

10.10 - Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

10.11 - Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a MTGás, os serviços do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

10.12 - Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

10.13 - Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

10.14 - Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referentes à MTGás.

10.15 - Assinar o contrato com MTGás no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

10.16 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.17 - Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.18 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MTGás, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

10.19 - Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045730 Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** - A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 9.3.** - A Fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** - Os serviços deverão ser executados nas instalações indicadas.
- 9.5** - Os serviços prestados deverão ser de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, formulação de alternativas de solução.
- 9.6** - A execução do serviço deverá ser feita pela empresa CONTRATADA nas instalações e com recursos fornecidos pela Contratante, em sua sede e filial, caso necessário, podendo-se, em caráter eventual e transitório, serem os mesmos prestados em outras localidades onde estejam sendo processados os serviços de interesse.
- 9.7** - A equipe técnica que prestar o serviço deverá ser formada por profissionais com conhecimento e experiência na área, sendo comprovada a especialidade, com a apresentação de currículos e documentação.
- 9.8** - As despesas de hospedagem, alimentação e outras, dos profissionais que prestarem os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 9.9** - Serão observados os procedimentos de Auditoria Independente de Sociedades por Ações, previstos na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** - Indenizar a MTGás, seus empregados ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.2** - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou pessoas que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a MTGás, a implementar as soluções necessárias.
- 10.3** - Fornecer, sempre que solicitado pela MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 10.4** - Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições do Edital do Pregão n.º 001/2008 e do contrato.
- 10.5** - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato.



MTGAS
Fls 8
Rub 60

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Mendonça, n.º 2.254, Ed. American Bussines Center, 7º andar, Sala 704, CNPJ: 06.023.921/0001-56 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento das Dotações orçamentárias: Órgão: 17502; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3500; Fonte: 243.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 - Para controle dos serviços prestados, ao final dos trabalhos a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os seguintes documentos e relatórios:

8.1.1 – Parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras em 31/12/2008 e Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações.

8.1.2 – Relatórios e emissão de parecer sobre as Demonstrações Contábeis de 31/03/2008, 30/06/2008, 31/09/2008 e 31/12/2008.

8.1.3 – Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controle interno, inclusive sistemas de processamento eletrônico.

8.1.4 – Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis e financeiras ou nas operações da Companhia Mato-grossense de Gás.

8.2 - Os prazos para a entrega dos serviços contratados seguirão a determinação descremadas a seguir.

8.2.1 - Os relatórios e a emissão de parecer sobre a revisão das Informações Financeiras Trimestrais, item 8.1.2 deverão ser concluídos e entregues em 60 dias após o fechamento do trimestre.

8.2.2 - O relatório previsto no item 8.1.1 deverá ser entregue até o dia 1º de abril de 2009.

8.2.3 - Os relatórios previstos nos itens 8.1.3 e 8.1.4 deverão ser entregues no mesmo prazo do item 8.2.1.



MTGAS
9
Bu

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, contendo o serviço prestado e o preço.

6.2. O pagamento será realizado em cinco parcelas, após a apresentação de cada parecer técnico ou relatório, conforme o serviço prestado e o cronograma de desembolso.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás.

6.4. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

b) prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada.

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.5. A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás reterá na Nota Fiscal o Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

6.6. Será retido, pelo órgão detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

6.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

6.8. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.9. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, com o seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de



MTGAS
Fls 10
Rgs

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás**

Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás no exercício financeiro de 2008, conforme especificação e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Pregão Presencial Nº 001/2008, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Legislação Vigente Subsidiariamente a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, pelas regras estabelecidas no Edital do Pregão n.º 001/2008, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço contratado o valor de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e outros necessários para execução do objeto).





MTGAS
Fls 11
Rub
Bei

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO/SOE
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

CONTRATO N° 0011/2008 – MTGás/SOE

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, pela Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, e a Empresa **Salgueiro e Ribeiro Auditores Associados S/S**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HEINY PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS**, localizada na Rua Canadá, 10 A, Bairro Santa Rosa, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.983/0001-62, neste ato representada pelos Senhores **GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Canadá n.º 10, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do RG n.º 0507535-01 SJ/MT, e do CPF n.º 027.973.489-15, e **ALBERTO IZARÉ RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Portugal, n.º 49, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portado do RG n.º 632.937-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 028.027.329-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços à Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, tratada pelo processo nº 522351/2008, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de auditoria independente para prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - Núcleo Sistêmico Socioeconômico
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras - CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045- Fax: 3613-0029



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 18/11/2008 - 15:30:41

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública
12
Rai
buNúmero :**0001454861**Certidão fornecida para CNPJ/MF : **05.619.983/0001-62**Razão Social : **SALGUEIRO E SUZUKI AUDITORES INDEPENDENTES S/C**Emitida em : **18/11/2008****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **18/12/2008** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TBTAL2T2TUUKB2B2**



MTGAS
Fls 13
Rue 04**IMPRIMIR** | **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05619983/0001-62**Razão Social:** GS AR AUDITORES ASSOCIADOS S S**Nome Fantasia:** GS AR AUDITORES ASSOCIADOS**Endereço:** AV MIGUEL SUTIL 9170 / SANTA ROSA / CUIABA / MT / 78040-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2008 a 02/12/2008**Certificação Número:** 2008110311012576653103

Informação obtida em 03/11/2008, às 11:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

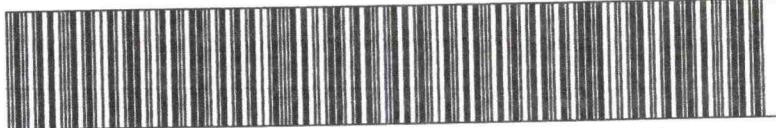
MTGAS
Fls 14
Rub fev

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
52550/2008	2008	GERAL

CONTRIBUINTE

346087



14112008056199830001620010064605255008055608

NOME	SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S	
CPF/CNPJ	05.619.983/0001-62	RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO	Av. CANADA LOT STA ROSA, 000 - Q 02 LT 10
----------	---

BAIRRO	SANTA ROSA	FINALIDADE
Rec. Verbas Públicas		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, PRISCYLLA PEREIRA FERREIRA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo

Procurador Geral do Município



PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cuiabá/MT., 14 de Novembro de 2008.

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

MTGAS
Fls 15
Rub pu

NO 290752008-10001030

NOME: GS & AR - AUDITORES ASSOCIADOS SS
CNPJ: 05.619.983/0001-62

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 07/11/2008.

VALIDA ATÉ 06/05/2009. ✓

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 05.619.983/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:56:26 do dia 26/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2008.

Código de controle da certidão: **53F5.D5E1.7F02.357B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 290752008-10001030

MTGAS
Fls JF
Rul blu

NOME: GS & AR - AUDITORES ASSOCIADOS SS
CNPJ: 05.619.983/0001-62

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 07/11/2008.
VALIDA ATÉ 06/05/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

MTGAS
Fls 18
Rub pu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 52550/2008	PROCESSO 2008	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 346087		
 14112008056199830001620010064605255008055608		
NOME SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S		
CPF/CNPJ 05.619.983/0001-62	RG/INSCR. ESTADUAL	
ENDEREÇO Av. CANADA LOT STA ROSA, 000 - Q 02 LT 10		
BAIRRO SANTA ROSA	FINALIDADE Rec. Verbas Públicas	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá.
Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, PRISCYLLA PEREIRA FERREIRA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009



Fernando Augusto Vieira de Figueiredo

Procurador Geral do Município



PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cuiabá/MT., 14 de Novembro de 2008.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CERTIDÃO CONJUNTA

MTGAS
19
64
Rub



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 05.619.983/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:56:26 do dia 26/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2008.

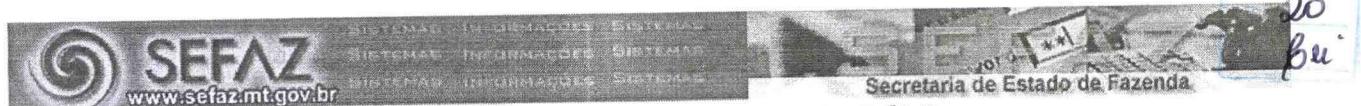
Código de controle da certidão: 53F5.D5E1.7F02.357B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 04/12/2008 - 11:30:58

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Número :0001475835

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 05.619.983/0001-62

Razão Social : SALGUEIRO E SUZUKI AUDITORES INDEPENDENTES S/C

Emitida em : 04/12/2008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2009 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade: TBT9A222UTMKT2U7



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-3626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

MTGAS
Fis 21
fci
21
fci

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

À

*Companhia Matogrossense de Gás – MTGás
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254
Ed.American Bussines 7ºAndar Sala 704
Cuiabá – Mato Grosso*

Prezada Senhor

Pela presente estamos encaminhando, em anexo, nossa nota fiscal nº 194 referente a 01/05 parcela de honorários com relação à prestação de nossos serviços de auditoria independente, conforme Contrato 011/2008-MTGás/SOE, Controle Orçamentário Órgão: 17502; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3500; Fonte: 243

Solicitamos a gentileza em providenciar o depósito em nossa conta bancária como segue:

Bradesco

Ag. 0417

C/C: 262370-6

Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

Aludnéia Freitas Arruda
Financeiro
consultores@salgueiroribeiro.com.br



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGÁS
Fls 22
Rub 66

COMUNICAÇÃO INTERNA

De:	Para:	Data:	C.I.Nº
Dept Contábil	Dept Financeiro – MTGás	16/12/2008	14/08

Solicitação,

Por meio do presente, informamos que a Empresa SALGUEIRO E RIBEIRO concluiu a prestação de serviço referente auditoria independente relativa ao período de 31/12/2004 a 30/09/2008, conforme contrato 011/2008, portanto atestamos o serviço e enviamos ao Dept Financeiro desta para liquidação.

Atenciosamente,


Cláudia Azevedo Pereira
Gerente Contábil - MTGás.

ATESTADO
Atestamos que o(s) serviço(s)
foi(ram) executado(s).
Cuiabá-MT, 16/12/08
Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás



**Salgueiro & Ribeiro
Auditores Associados**

Rua Canadá, 10 A, Santa Rosa
Cuiabá, Mato Grosso / Brasil – 78.040-050
Telefone / fax +55-65-3626 5300
E-mail : consultores@salgueiroribeiro.com.br

MTGAS
Fls 23
Rub *Br*

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

À

**Companhia Matogrossense de Gás – MTGás
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254
Ed.American Bussines 7ºAndar Sala 704
Cuiabá – Mato Grosso**

Prezada Senhor

Pela presente estamos encaminhando, em anexo, nossa nota fiscal nº 201 referente a 03/05 parcela de honorários com relação à prestação de nossos serviços de auditoria independente, conforme Contrato 011/2008-MTGás/SOE, Controle Orçamentário Órgão: 17502; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3500; Fonte: 243

Solicitamos a gentileza em providenciar o depósito em nossa conta bancária como segue:

Bradesco

Ag. 0417

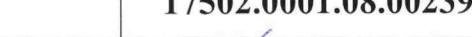
C/C: 262370-6

Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos
Atenciosamente,

Aludnélia Freitas Arruda
Financeiro
consultores@salgueiroribeiro.com.br



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.08.00239-6
Data de Solicitação: 28/05/2008 Nº Lista Credores: *** * * * *		Chefe/Órgão Expedidor:  Geruldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Nº do Protocolo: * * * * *		
Especificação: refere-se à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente, referente às (03) três parcelas do exercício de 2008, conforme processo 056/2008.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903500.243.1.1

Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 30.000,00 **Valor Total da Reserva (R\$)** *** 25.800,00 **Saldo Orc. Atual (R\$)** *** 4.200,00

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:

Reserva Inicial (R\$):

Valor Total - Reforço (R\$):

Valor Total - Redução (R\$):

DADOS DO CREDOR

Código: 2004.09310-6

Nome: gs & ar Auditores Associados S/s

Endereço: Av. Miguel Sutil, 9170

CPF/CNPJ/IG: 05.619.983/0001-62

Insc. Estadual: *** * * * *

RG: *** * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: **** * * *

Data de Solicitação: *** * * * *

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Observações:

Coordenador de Planejamento

VALOR DO REFORCO

VALOR DO REFORÇO		
Data do Reforço	Nº PED Reforço	Valor do Reforço (R\$)
27/08/2008	17502.0001.08.00366-1	*** 600,00

EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.08.00256-2
Nº Pedido (PED): 17502.0001.08.00239-6	Data de Emissão: 28/08/2008	
Nº Pedido (PAD): *** * * * *	Nº Lista Credores: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Nº OS (diárias): *** * * * *	Modalidade de Licitação: Pregão	Nº Referência Licitação: *** * * * *
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: *** * * * *

DAOS DO CREDOR

Código: 2004.09310-6

Nome: gs & ar Auditores Associados S/s

Endereço: Av.miguel Sutil , 9170

Bairro: SANTA ROSA

CEP: 78.030-000

CPF/ CNPJ/ IGB: 05.619.983/0001-62

RG: *** * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903500.243.1.1

Valor Total do Empenho (R\$): Va

LIPITE E GRIGO M.

*** 25.800,00 Vinte e cinco mil e oitocentos reais ***

Histórico:

Empenho do PED N° 17502.0001.08.00239-6

refer-se à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria independente, referente às (03) três parcelas do exercício de 2008, conforme processo 056/2008.

Data de Autorização da Despesa:
28/08/2008

Ordenador de Despesa: Helny Paula Campos

Helny Paula Campos
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

João José da Silva
João José da Silva
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

IMPRIMIR **VOLTAR**

MTGAS
Fls 26
Rub bei



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05619983/0001-62

Razão Social: GS AR AUDITORES ASSOCIADOS S S

Nome Fantasia: GS AR AUDITORES ASSOCIADOS

Endereço: AV MIGUEL SUTIL 9170 / SANTA ROSA / CUIABA / MT / 78040-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2008 a 10/01/2009

Certificação Número: 2008121212031463718601

Informação obtida em 17/12/2008, às 14:38:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS
NO 290752008-10001030

MTGAS
Fis 27
Rui 6u

NOME: GS & AR - AUDITORES ASSOCIADOS SS
CNPJ: 05.619.983/0001-62

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 07/11/2008.
VALIDA ATÉ 06/05/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Secretaria de Estado de Fazenda

MTGAS
Fls 28
6u**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 04/12/2008 - 11:30:58

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Número :0001475835

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 05.619.983/0001-62

Razão Social : **SALGUEIRO E SUZUKI AUDITORES INDEPENDENTES S/C**Emitida em : **04/12/2008****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2009 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TRT9A222UTMKT2U7**



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

MTGAS

Fls 29

Rub 64

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 52550/2008	PROCESSO 2008	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE		
346087		
		
14112008056199830001620010064605255008055608		
NOME SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S		
CPF/CNPJ 05.619.983/0001-62	RG/INSCR. ESTADUAL	
ENDERECO Av. CANADA LOT STA ROSA, 000 - Q 02 LT 10		
BAIRRO SANTA ROSA	FINALIDADE Rec. Verbas Públicas	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá.
Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, PRISCYLLA PEREIRA FERREIRA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

**PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo

Procurador Geral do Município



**PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CND VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

Cuiabá/MT., 14 de Novembro de 2008.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
CERTIDÃO CONJUNTA

MTGAS
Fls 30
Rub Bei



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 05.619.983/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:56:26 do dia 26/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2008.

Código de controle da certidão: 53F5.D5E1.7F02.357B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

 Preparar página
para impressão

Prefeitura Municipal de Cuiabá
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

MTGAS
Fls 31
Rub 61

NOME DO CONTRIBUINTE Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás	REFERÊNCIA 12/2008	VENCIMENTO 12/01/2009
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE Historiador Rubens de Mendonça, 2254 Bosque da Saude Cuiabá	CÓDIGO DO SERVIÇO 84929	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 84929	BASE DE CÁLCULO 25.800,00	
OBSERVAÇÃO	ALÍQUOTA 5,00 %	
	VALOR DO TRIBUTO 1.290,00	
	MULTA 0,00	
	JUROS 0,00	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	TOTAL A RECOLHER 1.290,00	

Prefeitura Municipal de Cuiabá
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

NOME DO CONTRIBUINTE Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás	REFERÊNCIA 12/2008	VENCIMENTO 12/01/2009
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE Historiador Rubens de Mendonça, 2254 Bosque da Saude Cuiabá	CÓDIGO DO SERVIÇO 84929	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 84929	BASE DE CÁLCULO 25.800,00	
OBSERVAÇÃO	ALÍQUOTA 5,00 %	
	VALOR DO TRIBUTO 1.290,00	
	MULTA 0,00	
	JUROS 0,00	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	TOTAL A RECOLHER 1.290,00	

LANÇADO

Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás

Empresa: Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás
CNPJ: 06.023.921/0001-56
Período: 01/12/2008 a 31/12/2008

Página: MTGAS 1
Emissão: 32/12/2008
Fis bu
Rub bu

Retenções a Recolher

Fornecedor	Nota	Data	V. da Nota	Retenção	C.Re
Imposto: 16 IRRF					
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0194	01/12/2008	8.600,00	129,00	1708
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0200	08/12/2008	8.600,00	129,00	1708
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0201	17/12/2008	8.600,00	129,00	1708
			Total:	387,00	
Imposto: 18 ISS Ret					
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0194	01/12/2008	8.600,00	430,00	8492
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0200	08/12/2008	8.600,00	430,00	8492
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0201	17/12/2008	8.600,00	430,00	8492
			Total:	1.290,00	
Imposto: 25 CRF 1					
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0194	01/12/2008	8.600,00	399,90	6190
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0200	08/12/2008	8.600,00	399,90	6190
0964 Salgueiro & Ribeiro Associaç	0201	17/12/2008	8.600,00	399,90	6190
			Total:	1.199,70	

Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



MISSÃO: Distribuição de Gás Natural veicular.

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SERVIÇO Nº. 594/2008

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	Gerencia Financeira.
RESPONSÁVEL:	Rejane M. ^a de o. Garcia Leite.
OBJETO:	Descrição do nº do processo original serviço a ser pago conforme Ordem de Fornecimento nº. -----/2008, PED nº. 17502.0001.08.00035-9 EMPENHO nº. 17502.0001.08.00007-8, NF's: 194 200 e 201.

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO: Solicitamos o pagamento do Credor **GS & AR AUDITORES ASSOCIADOS**, código 200409310-6, referente honorários por serviços profissionais de auditoria independente conforme contrato nº. 011/2008 – MTGÁS/ SOE, parcelas nº. 01/05, 02/05 e 03/05, no valor bruto somado total de R\$25.800,00 (Vinte cinco mil e oitocentos reais), observando **retenções** DARF CRF -código (6190) R\$ 1.199,70, DARF IRRF (1708) R\$ 387,00 e ISSQN no valor de R\$ 1.290,00, **total de retenções R\$ 2.876,78** (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e sendo o **liquido** para o credor no valor de **R\$ 22.923,30** (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), para atender a Companhia.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2008.

Assinatura do requisitante:	Rejane M. ^a de o. Garcia Leite Gerente Adm. e Financeiro MTGás
Recebido em: ____ / ____ /2008	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas): <i>Geraldo Luiz de Araújo</i> Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás
Despacho do Ordenador de Despesas: <input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> Desfavorável	
Motivo: <i>Helny Paula Campos</i> Diretor - Presidente - MTGás	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico:	Protocolo do Núcleo Socioeconômico:
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2008	
Observação:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

MTGAS
Fls 34
Rub 64

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 290752008-10001030

Nome: GS & AR - AUDITORES ASSOCIADOS SS
CNPJ: 05.619.983/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/11/2008.
Válida até 06/05/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Governo do Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZMTGAS
Fls 35
FIPLAN

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17502.0001.08.00687-6
-----	------------	-----------------------

CLASSIFICAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1992.00002-9	Ministério da Fazenda	*** 387,00
1992.00003-7	Ministério da Fazenda	*** 1.199,70
1995.00405-0	Prefeitura de Cuiabá	*** 1.290,00
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES POR CREDOR:		*** 2.876,70



CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVENIOS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R\$): *** 387,00	ISS município (R\$) *** 1.290,00	Município: Cuiabá	
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 1.199,70	

Observações: Situação da LJO:Normal

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

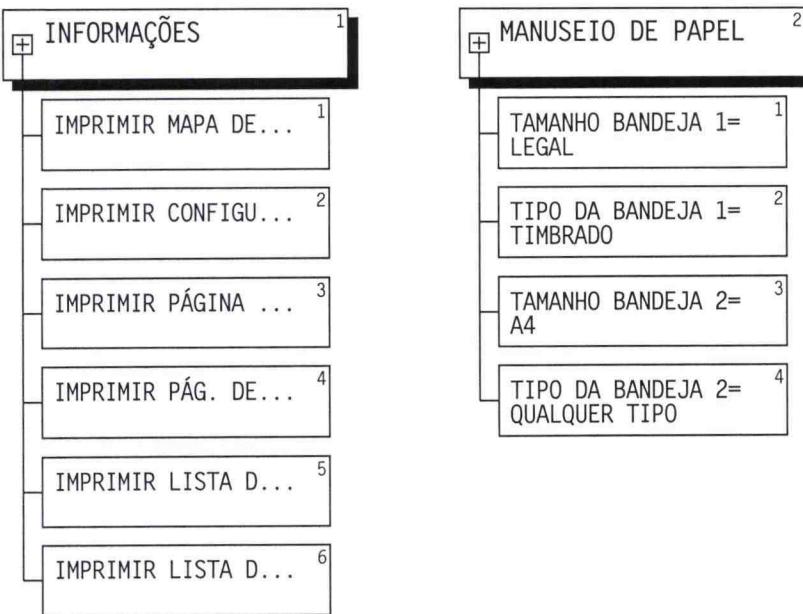
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Valor
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.35.04	Consultoria na área de auditoria administrativa	*** 25.800,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 25.800,00

hp LaserJet 2300L impress.



mapa de menu (funções comuns)

1





LANÇADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás
(065) 36424423

Periodo: 16/12/2008 a 31/12/2008

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007.

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/12/2008
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	06.023.921/0001-56
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	6190
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
06	DATA DE VENCIMENTO	→	15/01/2009
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	399,90
08	VALOR DA MULTA	→	
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
10	VALOR TOTAL	→	399,90

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

WJCADO

Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás

23/12/2008 - BANCO DO BRASIL - 16:45:45
383412850 0244

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARE/DARE SIMPLES

CLIENTE:

AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADAÇÃO

CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	23/12/2008
PERÍODO DE APURACAO	31/12/2008
NUMERO DO CNPJ	06.023.921/0001-56
CÓDIGO DA RECEITA	6190
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	15/01/2009
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	399,90
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	399,90

NR. AUTENTICAÇÃO F. DC8.246.5EF/89E.04

Modelo Aprovado Pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

MTGAS
FIS
RUD
41
Beli

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 15/12/2008 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → 06.023.921/0001-56 04 CÓDIGO DA RECEITA → 6190 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 06 DATA DE VENCIMENTO → 31/12/2008 07 VALOR DO PRINCIPAL → 799,80 08 VALOR DA MULTA → 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 10 VALOR TOTAL → 799,80 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1 ^a e 2 ^a vias)
01 NOME / TELEFONE 01 Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás (0065) 36424423		ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.
Periodo: 01/12/2008 a 15/12/2008		INÇADO
Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007.		

Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás

23/12/2008 - BANCO DO BRASIL - 16:45:27
383412850 0245

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0
 ======
 AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
 CODIGO DE BARRAS =====

CONFERE COM
O ORIGINAL
Leandro Pires de Oliveira
Assistente da Diretoria - MTGás

DATA DO PAGAMENTO	23/12/2008
PERÍODO DE APURAÇÃO	15/12/2008
NUMERO DO CNPJ	06.023.921/0001-56
CÓDIGO DA RECEITA	6190
NUMERO DE REFERÊNCIA	=====
DATA DO VENCIMENTO	31/12/2008
RECEITA BRUTA ACUMULADA	=====
PERCENTUAL	=====
VALOR DO PRINCIPAL	799,80
VALOR DA MULTA	=====
VALOR DOS JUROS	=====
VALOR TOTAL	799,80
=====	LA
NR.AUTENTICACAO	2.E2F.EE5.90A.52B.A21

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006



Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

Geraldo Luiz de Araújo

ANÇO DO BRASIL S.A.
Ag. 3834-2
S. PúblCº Cuiabá - MT

z 2 DEZ 2008




LANÇADO



Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

LANÇADO

16/12/2013 - BANCO DO BRASIL 16125146
383414582 0480

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARI/DARI SIMPLES

CLIENTE:

AGENCIA: 0000 0

CONTA:

0 0

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MI

CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO

16/12/2013

PERIODO DE APURACAO

30/11/2013

NUMERO DO CNPJ

06.023.821/0001-56

CODIGO DA RECEITA

0561

NUMERO DE REFERENCIA

DATA DO VENCIMENTO

20/12/2013

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

7,268,70

VALOR DO PRINCIPAL

VALOR DA MULTA

VALOR DOS JUROS

VALOR TOTAL

7,268,70

NR. AUTENTIFICACAO

8.D1A.5B5.D62.077.BB4

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/12/2013 BANCO DO BRASIL 16.251.15
383414582 0479

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARE / DARE SIMPLES

CLIENTE:

AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR

DNC 001 - 3834 - AGENCIA S, PUBLICO CUIABA MI
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	16/12/2013
PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
NÚMERO DO CNPJ	06.023.921/0001-56
CÓDIGO DA RECETTA	0588
NÚMERO DE REFERÊNCIA	
DATA DO VENCIMENTO	20/12/2013
RECETTA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	323,58
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	323,58

NR. AUTENTICAÇÃO B.57D.7C1.6A8.B95.550

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
ÉIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Gs & Ar Auditores Associados

Gs & Ar Auditores Associados S/S

Avenida Miguel Sutil, 9170 - Santa Rosa

CEP: 78040-365 - Cuiabá - MT

Insc. Mun.: 81395 - CNPJ: 05.619.983/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Adm. Tributária - Coordenadoria do ISSQN - Praça Alencastro nº 158 - CEP 78.005-680 Cuiabá - MT
Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 - Sistema Registrado no INPI Sob Nº 821.644.211

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 2

4ª Via - Cliente

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

* 2 4 0 0 4 0 0 *



DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
16/12/08			28/02/2009	201

CLIENTE

Companhia Matogrossense de Gás - MT Gás

ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF
Av. Historiador Rubens de Mendor 2.254	Ed. American Business 7º Centro	Cuiabá - MT	

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
201	28/02/2009	R\$ 7.641,10			

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISS
1	Honorários por serviços profissionais de auditoria independente		R\$ 8.600,00	5%
	Conforme Contrato nº 011/2008-MT Gás/BOE Parcela 03/05			

DADOS P/ DEPÓSITO:

BANCO BRADESCO

AG:417

C/C: 262370-6

Salgueiro & Associados

VALOR TOTAL DA NOTA

BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.	MUNICÍPIO
		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	R\$ 430,00		R\$ 8.600,00
TRANSPORTADORA	R\$ 8.600,00				

ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RECEBIBI(EMOS) DE Gs & Ar Auditores Associados S/S

OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.

17/12/2008

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 2

CONTROLE DA PREFEITURA

2400400

Nº 201

201

Gs & Ar Auditores Associados

Gs & Ar Auditores Associados S/S

Avenida Miguel Sutil, 9170 - Santa Rosa

CEP: 78040-365 - Cuiabá - MT

Ins/ Mun.: 81395 - CNPJ: 05.619.983/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Adm. Tributária - Coordenadoria do ISSQN - Praça Alencastro nº 158 - CEP 78.005-580 Cuiabá - MT
Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 - Sistema Registrado no INPI Sob Nº 821.644.211

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 2

4ª Via - Cliente

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

* 2 4 0 0 3 9 9 *



DATA DE EMISSAO	DATA DE SAIDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSAO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
03/12/08			28/02/2009	200

CLIENTE

Companhia Matogrossense de Gás - MT Gás

ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF
Av Historiador Rubens de Mendor	Ed American Bussines 7º	Centro	Cuiabá - MT
FONE / FAX	CEP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
200	20/12/2008	R\$ 7.641,10			

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISS
1	Honorários por serviços profissionais de auditoria independente		R\$ 8.600,00	5%
	Conforme Contrato nº 011/2008 MT Gás/SCF Parceria 02/05			
	LANÇADO			
	Retenções: IRRF (1,5%), PIS (0,65%), R\$ 132,90			
	COFINS (3%) + CSLL (1%)			
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	DADOS P/ DEPÓSITO:		
TRANSMITIDORA	R\$ 8.600,00	BANCO BRADESCO		
		AG:417		
		CC:2623706		
		Salgueiro	VALOR TOTAL DA NOTA	Associados

TRANSMITIDORA	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	MUNICÍPIO
	1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA

RECEBI(EMOS) DE Gs & Ar Auditores Associados S/S
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 2

CONTROLE DA PREFEITURA

2400399

Nº 200

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Gs & Ar Auditores Associados

Gs & Ar Auditores Associados S/S

Avenida Miguel Sutil, 9170 - Santa Rosa

CEP: 78040-365 - Cuiabá - MT

Insc. Mun.: 81395 - CNPJ: 05.619.983/0001-62

NF/194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Adm. Tributária - Coordenadoria do ISSQN - Praça Alencastro nº 158 - CEP 78.005-580 Cuiabá - MT

Nota Fiscal Padrronizada - Aut. Nº 002/2006 - Sistema Registrado no INPI Sob Nº 821.644.211

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 2

4ª Via - Cliente

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

* 2 2 8 7 4 8 5 *



DATA DE SAÍDA	DATA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
27/11/08			30/11/2008	194

CLIENTE
Companhia Matogrossense de Gás - MT Gás

ENDERECO
Av. Historiador Rubens de Mendor 2.254 Ed. American Bussines 7º Centro Cidade Cuiabá MT UF

FONE / FAX CEP INSCRIÇÃO ESTADUAL C.N.P.J. / C.P.F. INSCR. MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO

13256775-0 06.023.921/0001-56 84929

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
194	20/11/2008	R\$ 7.641,10			

QUANT.	Descrição dos serviços	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS
1	Honorários por serviços profissionais de auditoria independente		R\$ 8.500,00	6%
	Conforme Contrato nº 011/2008-MTGas/SOC Parcada 01/05			
		DADOS P/ DEPÓSITO:		
		BANCO BRADESCO		
		AG-417		
		C/C: 262370-6		
		Salgueiro	VALOR TOTAL DA NOTA	Associados

BASE PARA CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

LANÇADO

Retâncias: IRRF (1,5%), PIS (0,65%), R\$ 528,90

COFINS (3%) e CSLL (1%)

TRIBUTADORA	VALOR TOTAL DA NOTA	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.	MUNICÍPIO
	R\$ 8.600,00	R\$ 450,00			R\$ 8.600,00
ENDERECO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Gs & Ar Auditores Associados S/S

BI(EMOS) DE

SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 2

CONTROLE DA PREFEITURA

2287485

CONTROLE DO CONTRIBUINTE

Nº 194

hp LaserJet 2300L impress.

mapa de menu (funções administrativas)

[+] CONFIGURAR DISPO... ³

[+] IMPRIMIR ¹
CÓPIAS= 1
TAMANHO PADRÃO D...= ²
A4
UNIDADE DE MEDIDA= 1
MILÍMETROS
DIMENSÃO X= 2
216 MILÍMETROS
DIMENSÃO Y= ³
356 MILÍMETROS
ANULAR A4/CARTA= 4
NAO
ALIMENTAÇÃO MANUAL= ⁵
DESATIVADO
FONTE COURIER= ⁶
REGULAR

Menu contínuo (1)

Menu contínuo (2)

LARGURA A4= 7
IMPRIMIR ERROS PS= ⁸
DESATIVADO
PCL ⁹
COMPRIMENTO DE F...= ¹
64
ORIENTAÇÃO= ²
RETRATO
ORIGEM DA FONTE= ³
FONTE INTERNA
NÚMERO DA FONTE= ⁴
0
DISTÂNCIA DA FONTE= ⁵
10.00
CONJUNTO DE SÍMB...= ⁶
PC-8

Menu contínuo (1)

Menu contínuo (2)

[+] QUALIDADE DE IMP... ²
ANEKAR CR A LF= ⁷
NAO
SUPRIMA PÁGINAS ...= ⁸
SIM
ORIGEM= ¹
BAND. 2
AJUSTAR BAND. 1 ³
DEFINIR X1= ¹
0
DEFINIR X2= ²
0
DEFINIR Y= ³
0
AJUSTAR BAND. 2 ⁴
DEFINIR X1= ¹
0

Menu contínuo (3)

hp LaserJet 2300L impress.



mapa de menu (funções administrativas)

3

Menu contínuo (3)

DEFINIR X2= 2
0
DEFINIR Y= 3
0

[+] MÓDOS DO FUSOR 2

COMUM= 1
NORMAL

PRÉ-IMPRESSO= 2
NORMAL

TIMBRADO= 3
NORMAL

TRANSPARÊNCIA= 4
BAIXO

PERFURADO= 5
NORMAL

ETIQUETAS= 6
NORMAL

Menu contínuo (4)

BOND= 7
NORMAL
RECICLADO= 8
NORMAL

COLORIDO= 9
NORMAL

CARTOLINA>164 G/M2= 10
NORMAL

ÁSPERO= 11
ALT01

RESOLUÇÃO= 12
FASTRES 1200

RET= 5
MÉDIO

ENVELOPE= 12
NORMAL

RESTAURAR MÓDOS 13

ECONOMODE= 6
DESATIVADO

OTIMIZAR 3

ALTA TRANSFER.= 1
DESATIVADO

Menu contínuo (5)

[+] CONFIGURAÇÕES DO... 3

MOSTRAR END.= 1
AUTOMÁTICO

[+] COMPORTAMENTO DA... 2

RESTAURAR OTIMIZ. 4

USAR BANDEJA SOL...= 1
PRIMEIRO

ALIMENTAÇÃO MAN...= 2
SEMPRE

TEMPO DE ECONOMI...= 3
15 MINUTOS

EXIBIR BRILHO= 4
5

LÍNGUAGEM= 5
AUTOMÁTICO

AVISOS ELIMINÁVEIS= 6
TRABALHO

CONTINUAR AUTOMA...= 7
ATIVADO

Menu contínuo (6)

Menu contínuo (4)

Menu contínuo (5)

Menu contínuo (6)

MTGAS
Fls _____
Rut _____

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF IRRF</p>		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 31/12/2008 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → 06.023.921/0001-56 04 CÓDIGO DA RECEITA → 1708 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 06 DATA DE VENCIMENTO → 20/01/2009 07 VALOR DO PRINCIPAL → 387,00 08 VALOR DA MULTA → 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 10 VALOR TOTAL → 387,00 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1 ^a e 2 ^a vias)
01 NOME / TELEFONE 01 Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGás (0065) 36424423		
Periodo: 01/12/2008 a 31/12/2008 Salgueiro & Ribeiro Associados S/S 194 2 00 201		
<p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>		
Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007.		

LANÇA

Leandro Pires de Oliveira
 Assistente da Diretoria - MTGás

23/12/2008 - BANCO DO BRASIL - 16:45:08
 383412850 0244

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
 AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0
 ======
 AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
 CODIGO DE BARRAS

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Leandro Pires de Oliveira
 Assistente da Diretoria - MTGás

DATA DO PAGAMENTO	23/12/2008
PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2008
NUMERO DO CNPJ	06.023.921/0001-56
CÓDIGO DA RECEITA	1708
NUMERO DE REFERÊNCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	20/01/2009
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	387,00
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	387,00

NR.AUTENTICACAO	5.7F8.B88.3B6.370.9A4